



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO BÁSICA - COGPAB  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
 Site - saude.gov.br

Req. 374118

Ofício nº 2374/2018/COGPAB/DAB/SAS/MS

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
 Wander Lúcio Albuquerque  
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURO PRETO - MG  
 Câmara de Vereadores de Ouro Preto - MG  
 Praça Tiradentes, 41, Centro  
 CEP: 35.400-000. Ouro Preto/MG

### Assunto: **Solicitação de informação de repasse do incentivo de custeio de ESF do município de Ouro Preto/MG**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto/MG,

- O Departamento de Atenção Básica – DAB/SAS/MS, em atenção ao Ofício 18-12-490/2018 (7097836), esclarece:
- Houve atualização da base populacional a partir da estimativa da população dos Estados e Municípios para o ano de 2016, divulgado no Diário Oficial da União DOU, de 30 de agosto de 2016, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em consonância com publicação da Portaria nº 3947 de 28/12/2017 (replicado no dia 17/01/2018 no DOU na Seção I), que atualiza da base populacional para o cálculo do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo.

	OURO PRETO -MG	
POPULAÇÃO	PAB FIXO ANO	PAB FIXO MÊS
74.356	R\$ 1.784.544,00	R\$ 148.712,00

- Quanto ao repasse de recursos da Atenção Básica aos municípios, informamos que obedecem as normativas decorrentes do pacto federativo prescrito pela Constituição da República e normas infraconstitucionais. Citamos como normativas estruturantes desse repasse a Lei Complementar nº 141/2012, a Lei nº 8080/1990, Lei nº 8142/1990 e a Portaria de Consolidação (PRC) nº 6 de 28 de setembro de 2017 (Origem Portaria nº 204/2007), a qual dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema único de Saúde.
- De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), o financiamento da Atenção Básica deve ser tripartite. No âmbito federal o montante de recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Básica à saúde são regidos pelo art. 3º da PRC nº 6.
- “Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos da atenção básica, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: I – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e II – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.”
- Diante do exposto, segue abaixo a transferência financeira referente a Estratégia Saúde da Família, ano de 2018, para o município de **Ouro Preto- MG**.

UF	Código	Competência	Teto de ESF	ESF Cred.	ESF Sistema	ESF Implant.	% Cobertura	Incentivo PSF
MG	314610	11/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	10/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	09/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	08/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	07/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	06/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	05/2018	37	20	20	20	92,80	142.600,00
MG	314610	04/2018	37	20	20	19	88,16	135.470,00
MG	314610	03/2018	37	20	20	19	88,16	135.470,00
MG	314610	02/2018	37	20	20	20	97,34	142.600,00
MG	314610	01/2018	35	20	20	20	97,34	142.600,00

7. É válido ressaltar que no dia 28 de dezembro foi publicada, em Edição Extra do Diário Oficial da União, a Portaria nº 3992, de 28/12/2018, a qual trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017, que contemplava a portaria nº 204/2007; logo os recursos referentes ao bloco de investimento serão transferidos da seguinte maneira:

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, **em conta corrente específica e única para cada Bloco**, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados: I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência."

8. Diante do exposto, a consulta dos repasses dos Blocos de Custeio e Investimentos deverá ser realizada acessando o portal do Fundo Nacional de Saúde (<http://portalfns.saude.gov.br/>), e os relatórios de pagamento das estratégias da Atenção Básica poderão ser visualizados no e-Gestor AB através do link: <https://egestorab.saude.gov.br/>.

9. Nesse sentido, confirma-se que a transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o município está acontecendo regular e automaticamente de acordo com a adesão e manutenção, por parte da gestão local, aos programas/estratégias do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde.

10. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e para, no âmbito de nossa atuação, prestar apoio que se fizer necessário.

11. Certos de que nossas informações cumprem o pedido mencionado, este Departamento coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

12. Atenciosamente,

**ARNOLDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Atenção Básica - DAB/SAS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Martins José dos Santos, Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica, Substituto(a)**, em 27/12/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7237112** e o código CRC **4E8B3289**.